

Bruxelas, 22 de setembro de 2023
(OR. en)

13094/23

**Dossiê interinstitucional:
2022/0115(COD)**

**PI 145
COMPET 884
MI 755
IND 474
CODEC 1616**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à proteção das indicações geográficas de produtos artesanais e industriais e que altera os Regulamentos (UE) 2017/1001 e (UE) 2019/1753 (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 13 de abril de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 118.º, n.º 1, e no artigo 207.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 21 de setembro de 2022².
3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 11 de outubro de 2022³.
4. Em 12 de setembro de 2023, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.

¹ 8205/22 + ADD1-4.

² JO C 486 de 21.12.2022, p. 129.

³ JO C 498 de 30.12.2022, p. 57.

⁴ 12853/23.

5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE- CONS 31/23.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
